

**LEI Nº 848/97**

Autoriza o Poder Executivo, doar para a **Associação Nacional dos Funcionários da Polícia Federal-ANSEF**, imóveis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a **Associação Nacional dos Funcionários da Polícia Federal-ANSEF** Regional de Naviraí, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 00.537.597/0027-47, estabelecida provisoriamente na Rua Mato Grosso nº 1215 nesta cidade, os imóveis urbanos determinados pelos lotes de números 04, 05, 06 e 08 da quadra nº 229 constantes da planta original da cidade, cujas áreas e confrontações são as constantes das matrículas nº 4.287, 4.288, 4.289 e 4.291 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

§ 1º. Os imóveis mencionados no **caput** deste artigo, destina-se à construção da sede regional da ANSEF, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da presente lei.

§ 2º. A escritura pública de doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

§ 3º. As despesas decorrentes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da ANSEF.

§ 4º. Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos 1º e 2º da presente Lei, os imóveis ora doados reverterão automaticamente ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 1997.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

REF: PROJETO DE LEI Nº 019/97  
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado no Jornal  
de *Picuro do*  
*Interior*, sob n.º 1067  
de *19/03/97* 198 97  
  
(a) Responsável